

dastrado no nesta cidade, declaração de que nada deve a este Município;

2.3.2. Certidão de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela entidade;

2.3.4. Comprovante de inscrição no registro geral (RG) do responsável pela entidade;

2.3.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.3.6. Comprovante da legitimidade da diretoria em exercício;

2.3.7. Estatuto devidamente registrado;

2.3.8. Declaração de que não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta;

2.3.9. Comprovação de capacidade técnica, conforme prevista no item 2.2, do edital.

2.3.10. Plano de trabalho, do qual constem, necessariamente:

2.3.10.1 identificação do objeto a ser executado;

2.3.10.2 metas a serem atingidas;

2.3.10.3 etapas ou fases de execução;

2.3.10.4 plano de aplicação dos recursos financeiros;

2.3.10.5 cronograma de desembolso;

2.3.10.6. previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

2.4. Os documentos apresentados em atendimento ao presente Edital de Chamamento Público que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo, terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição;

2.5. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que autenticada, ficando os mesmos retidos para integrar o processo administrativo supra referenciado;

2.6. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a análise do Projeto pela Comissão de Avaliação;

2.6.1. A Administração se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua cópia autenticada.

2.7. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

2.8. Será vedada a participação de entidades:

2.8.1. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.8.2. Enquadrados nas disposições do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

2.9. As entidades participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação do projeto e do integral cumprimento das futuras parcerias, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

### III - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente chamamento público:

3.1.1. A seleção de projetos voltados à realização de eventos, atrações e atividades culturais de interesse público em prol da população GLBT TT paulistana, com o escopo de comemorar os 454 anos desta capital, com a "Virada GLBT TT".

3.1.2. Proporcionar uma maior interação entre a população GLBT TT e os diversos grupos que compõem a sociedade paulistana, de forma a promover, precipuamente, a inclusão daqueles em situação de vulnerabilidade social;

3.1.3. A formalização de parcerias com as entidades selecionadas, observadas a conveniência e oportunidade administrativas, assim como o limite máximo no caso de eventuais repasses, de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto.

### IV - OS COMPROMISSOS DA MUNICIPALIDADE

4.1. Compete à Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Especial para Participação e Parceria:

4.1.1. Receber, analisar e classificar os projetos de que trata este edital, na forma como estabelecido e observadas as regras fixadas no presente;

4.1.2. Firmar parcerias com as entidades selecionadas, por meio de convênios, observadas a conveniência e oportunidade administrativas;

4.1.3. Efetuar, quando o caso, eventuais repasses que se façam necessários, observada a legislação em vigor, os termos de parceria formalizados e os planos de trabalhos porventura aprovados;

4.1.4. Acompanhar e avaliar a evolução das atividades culturais desenvolvidas a partir do presente.

### V - OS COMPROMISSOS DAS POTENCIAIS PARCEIRAS

5.1. Compete às eventuais parceiras, a título de contrapartida:

5.1.1. Disponibilizar toda a estrutura para o desenvolvimento dos projetos propostos;

5.1.2. Garantir o bom desenvolvimento das atividades culturais e a segurança dos munícipes que deles eventualmente participarem;

5.1.3. Divulgar as atividades culturais resultantes das parcerias a serem firmadas, de forma clara e acessível a toda a população, observada a necessidade de menção ao fomento do Poder Público Municipal;

5.1.4. Disponibilizar todos os recursos humanos necessários à execução do projeto, sendo certo que nenhuma relação se estabelecerá com a administração municipal, nesse sentido;

5.1.5. Indicar os locais em que as atividades, atrações ou eventos culturais serão implementadas, responsabilizando-se pela sua disponibilização efetiva;

5.1.6. Realizar gratuitamente, e independentemente de quaisquer ônus para a população, atividades culturais selecionadas a comporem a "Virada GLBT TT".

### VI - ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os projetos de que trata este edital deverão ser entregues, juntamente com os documentos de que trata o item 2.3 supra, até o dia 02 (dois) de janeiro de 2008, de segunda a sexta-feira, entre as 10h (dez) e às 18h (dezoito), na sede da Coordenadoria de Assuntos da Diversidade Sexual, da Secretaria Especial para Participação e Parceria, sito à Rua Líbero Badaró, nº 119, 6º andar.

6.2. Os projetos a serem avaliados deverão observar a seguinte forma:

6.2.1. Preenchimento por meios mecânicos ou, se à mão, em letra de forma legível da Ficha de Inscrição;

6.2.2. Redação clara, não apresentando emendas, rasuras ou entrelinhas;